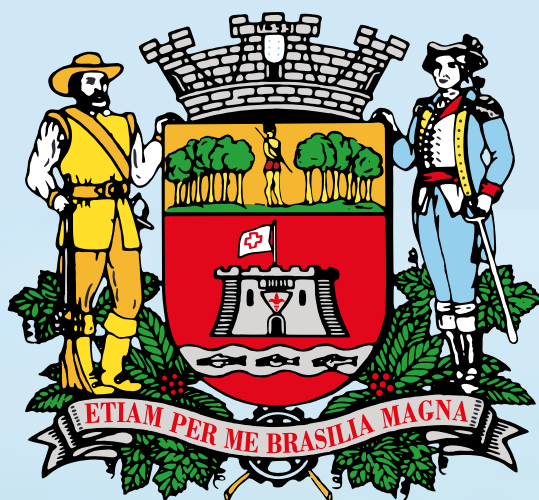


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	07
Portarias.....	08
Justiça e Cidadania.....	08
Gestão de Pessoas.....	08 a 10
Casa Civil.....	10 a 15
Iprefun.....	16
Cijun.....	16 e 17
Dae.....	17
Escola de Gestão Pública.....	17
Esporte e Lazer.....	17 e 18
Promoção da Saúde.....	18
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	18 e 19
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	19
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	19 a 27
Cultura.....	27 e 28
Segurança Pública Municipal.....	28

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	28 a 30
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

OBJETO: Aquisição de microcomputadores com Sistema Operacional Microsoft Windows Profissional, Pacote Office e Monitores de 23.8” e 27”, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiá - Avanço Jundiá Etapa 2, a ser financiado pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF), diversas Secretarias Municipais.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026

OBJETO: Fornecimento de medicamentos Fluticasona Propionato 250mcg Spray Oral, Insulina Lispro 100UI/ml (10ml) e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026

OBJETO: Fornecimento de máscara protetora respiratória descartável PFF2, luva de látex cirúrgica e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: FÁBIO LUÍS SAVIETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

OBJETO: Contratação de serviço continuado de locação de uma ou mais centrais geradoras distribuídas de fonte fotovoltaica, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 128/2026

OBJETO: SULFASSALAZINA 500 MG + BAMIFILINA 300MG E OUTROS - MJ - SMPS

RESUMO DOS ATOS
DESCCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: C C IGNACIO FIGUEIREDO ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 18 - CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 250 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 18 - CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 250 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS

- 2 - (57392) BAMIFILINA 300MG - COTA PRINCIPAL
- 2 - (57392) BAMIFILINA 300MG - COTA RESERVADA
- 3 - (58361) SUCRALFATO 2G FLACONETE 10ML - COTA PRINCIPAL
- 3 - (58361) SUCRALFATO 2G FLACONETE 10ML - COTA RESERVADA
- 5 - (58553) PIRACETAM 800MG - COTA PRINCIPAL
- 5 - (58553) PIRACETAM 800MG - COTA RESERVADA
- 6 - (58606) SODIO DIVALPROATO 125MG - COTA PRINCIPAL
- 6 - (58606) SODIO DIVALPROATO 125MG - COTA RESERVADA
- 7 - (63860) SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG - COTA PRINCIPAL
- 7 - (63860) SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG - COTA RESERVADA
- 8 - (65630) AGOMELATINA 25 MG - COTA PRINCIPAL
- 8 - (65630) AGOMELATINA 25 MG - COTA RESERVADA
- 9 - (67698) QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - COTA PRINCIPAL
- 9 - (67698) QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - COTA RESERVADA
- 10 - (68062) CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG - COTA PRINCIPAL
- 10 - (68062) CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG - COTA RESERVADA
- 11 - (68230) METOCLOPRAMIDA CLORID 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG - COTA PRINCIPAL
- 11 - (68230) METOCLOPRAMIDA CLORID 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG - COTA RESERVADA
- 12 - (69796) SUCRALFATO 1G - COTA PRINCIPAL
- 12 - (69796) SUCRALFATO 1G - COTA RESERVADA
- 13 - (73372) PANTOTENATO DE CALCIO 60MG+CISTINA 20MG+TIAMINA 60MG+LEVEDUR - COTA PRINCIPAL
- 13 - (73372) PANTOTENATO DE CALCIO 60MG+CISTINA 20MG+TIAMINA 60MG+LEVEDUR - COTA RESERVADA
- 14 - (73763) MODAFINILA 100MG - COTA PRINCIPAL
- 14 - (73763) MODAFINILA 100MG - COTA RESERVADA
- 16 - (77075) METADONA CLORIDRATO 5MG - COTA PRINCIPAL
- 16 - (77075) METADONA CLORIDRATO 5MG - COTA RESERVADA
- 17 - (79582) VALSARTANA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO - COTA PRINCIPAL
- 17 - (79582) VALSARTANA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO - COTA RESERVADA
- 23 - (127438) BUSPIRONA CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG - COTA PRINCIPAL
- 23 - (127438) BUSPIRONA CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG - COTA RESERVADA
- 25 - (130370) MACROGOL 3350 PO PARA SOLUCAO ORAL 8,5 G - COTA PRINCIPAL
- 25 - (130370) MACROGOL 3350 PO PARA SOLUCAO ORAL 8,5 G - COTA RESERVADA
- 26 - (132543) IMUNOGLOBULINA HUMANA 200 MG/ML FRASCO COM 20 ML - COTA PRINCIPAL
- 26 - (132543) IMUNOGLOBULINA HUMANA 200 MG/ML FRASCO COM 20 ML - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

- 18 - (80423) CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 250 MG - COTA PRINCIPAL
- 18 - (80423) CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 250 MG - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação das licitantes habilitadas vencedoras.

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 17/08/2026 14:16:19.
Aberto prazo de 1 hora para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.



ADMINISTRAÇÃO

Data final da intenção de recurso: 17/08/2026 15:16:19
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 128/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item(ns) :

1 - SULFASSALAZINA 500 MG - Cota Principal - Marca: APSEN/AZULFIN 500 MG CX 60 CPR REV/1011801240051 - Qtde: 765,0000 - Valor Unitário: R\$ 1,1240 - Valor Total: R\$ 859,8600

1 - SULFASSALAZINA 500 MG - Cota Reservada - Marca: APSEN/AZULFIN 500 MG CX 60 CPR REV/1011801240051 - Qtde: 255,0000 - Valor Unitário: R\$ 1,1240 - Valor Total: R\$ 286,6200

4 - CICLOSPORINA 0,05% EMULSAO OFTALMICA FLACONETE COM 0,4ML - Cota Principal - Marca: ABBVIE/RESTASIS 0,05% EMULSAO OFT 30 FLAC 0,4ML/10 - Qtde: 180,0000 - Valor Unitário: R\$ 5,9100 - Valor Total: R\$ 1.063,8000

4 - CICLOSPORINA 0,05% EMULSAO OFTALMICA FLACONETE COM 0,4ML - Cota Reservada - Marca: ABBVIE/RESTASIS 0,05% EMULSAO OFT 30 FLAC 0,4ML/10 - Qtde: 60,0000 - Valor Unitário: R\$ 5,9100 - Valor Total: R\$ 354,6000

15 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG - Cota Principal - Marca: APSEN/ARPADOL 400MG CX 60 CPR REV/1011806060043 - Qtde: 135,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,2920 - Valor Total: R\$ 309,4200

15 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG - Cota Reservada - Marca: APSEN/ARPADOL 400MG CX 60 CPR REV/1011806060043 - Qtde: 45,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,2920 - Valor Total: R\$ 103,1400

20 - LURASIDONA CLORIDRATO 20 MG - Cota Principal - Marca: DAIICHI SANKYO/LATUDA 20MG CX 30 CPR REV/104540184 - Qtde: 270,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,3110 - Valor Total: R\$ 1.163,9700

20 - LURASIDONA CLORIDRATO 20 MG - Cota Reservada - Marca: DAIICHI SANKYO/LATUDA 20MG CX 30 CPR REV/104540184 - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,3110 - Valor Total: R\$ 387,9900

24 - ATOMOXETINA CLORIDRATO CAPSULA DURA 10 MG - Cota Principal - Marca: APSEN/ATENTAH 10MG CX 30 CPS/1011806490021 - Qtde: 68,0000 - Valor Unitário: R\$ 0,6700 - Valor Total: R\$ 45,5600

24 - ATOMOXETINA CLORIDRATO CAPSULA DURA 10 MG - Cota Reservada - Marca: APSEN/ATENTAH 10MG CX 30 CPS/1011806490021 - Qtde: 22,0000 - Valor Unitário: R\$ 0,6700 - Valor Total: R\$ 14,7400

Valor Total: R\$ 4.589,7000

FERRARI MED DISTR DE MEDIC LTDA EPP - Item(ns) :

19 - ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG - Cota Principal - Marca: NESINA MET C/60 - COSMED - Qtde: 270,0000 - Valor Unitário: R\$ 3,1470 - Valor Total: R\$ 849,6900

19 - ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG - Cota Reservada - Marca: NESINA MET C/60 - COSMED - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R\$ 3,1470 - Valor Total: R\$ 283,2300

Valor Total: R\$ 1.132,9200

MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA ME - Item(ns) :

21 - LAMOTRIGINA 100 MG CP PARA SUSPENSÃO - Cota Reservada - Marca: LAMITOR CD 100MG - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R\$ 12,0000 - Valor Total: R\$ 1.080,0000

21 - LAMOTRIGINA 100 MG CP PARA SUSPENSÃO - Cota Principal - Marca: LAMITOR CD 100MG - Qtde: 270,0000 - Valor Unitário: R\$ 12,0000 - Valor Total: R\$ 3.240,0000

Valor Total: R\$ 4.320,0000

JABOQUE DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Item(ns) :

22 - UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIB. PROL. 15 MG - Cota Principal - Marca: RINVOQ/ ABBVIE - Qtde: 45,0000 - Valor Unitário: R\$ 148,0000 - Valor Total: R\$ 6.660,0000

22 - UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIB. PROL. 15 MG - Cota Reservada - Marca: RINVOQ/ ABBVIE - Qtde: 15,0000 - Valor Unitário: R\$ 148,0000 - Valor Total: R\$ 2.220,0000

Valor Total: R\$ 8.880,0000

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 27623/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 215/26

I - Objeto: Contratação de inscrição para a participação de dois servidores no XIII Workshop sobre Restauração Florestal, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei 14.133/2021.

III - Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ - CNPJ: 48.659.502/0001-55.

IV - Valor Global: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

V - Prazo de execução: 20 e 21 de agosto de 2026.

VI - Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação para viabilizar a participação no evento "XIII Workshop sobre Restauração Florestal", promovido pela empresa Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, única realizadora e detentora dos direitos de organização do referido evento.

A participação no evento contribuirá significativamente para o corpo técnico do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, pois visa conectar a gestão pública com tecnologias, financiamentos e base legal para acelerar metas ecológicas locais. Com isso, os técnicos podem se embasar nas práticas atuais de políticas públicas para ações que favoreçam a preservação do Meio Ambiente e assegurar a modernização dos processos de trabalho bem como a Implementação e/ou Reestruturação do Código Florestal no município.

A escolha da empresa se deu em razão de suprir as necessidades de contratação relativas ao objeto acima descrito, frisando-se que a contratação deste serviço só pode ser fornecida pela empresa contratada, haja vista que é a única a realizar o evento citado e, portanto, detêm a exclusividade comercial quanto ao mesmo.

A contratação direta da empresa acima se justifica pela exclusividade do serviço, visto que esta é a organizadora do evento em questão. Diante disso, conforme § 7º do art. 4º do Decreto nº 32.568/2023, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que não há outra empresa que possa oferecer o mesmo objeto.

Em relação ao preço, a empresa apresenta preço padronizado de venda, conforme consta em seu site de divulgação e Declaração de Isonomia de Preços fornecida pela empresa, de modo que se verifica, conforme § 7º do art. 4º do Decreto nº 32.568/2023, que há inviabilidade comercial quanto a utilização do Sistema Compra Aberta diante das peculiaridades da contratação, haja vista que não há empresa diversa da que se pretende contratar que possa apresentar propostas relativas ao evento acima descrito.

(Guilherme Theodoro Nascimento Pereira de Lima)
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

GSMPUMA

Ratifica a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ no valor de R\$ 280,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Marco Antônio Bedin)
Secretário do Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21188/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 66,58 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21189/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 43.934.347 EDER COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 143,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21190/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 43.934.347 EDER COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 2067,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR.

**ADMINISTRAÇÃO**

MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21191/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DOM QUIXOTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EI VALOR TOTAL R\$ 2288,33 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21192/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DOM QUIXOTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EI VALOR TOTAL R\$ 300,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21193/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DOM QUIXOTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EI VALOR TOTAL R\$ 2887,44 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21194/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELISANGELA LOPES SILVA - ME VALOR TOTAL R\$ 463,40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21195/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELISANGELA LOPES SILVA - ME VALOR TOTAL R\$ 6439,35 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21196/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELISANGELA LOPES SILVA - ME VALOR TOTAL R\$ 120,70 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21197/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ORIGINAL EPI - EQ DE PROT IND LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2909,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21198/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ORIGINAL EPI - EQ DE PROT IND LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 4044,26 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 345/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18922/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 31461,75 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/ MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18923/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 197312,50 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/ MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18924/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 94444,50 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20002/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGAFAER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 22,00 OBJETO: ARAME FARPADO, GALVANIZADO N.16, ARAME DE FERRO, RECOZIDO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20003/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGAFAER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 366,72 OBJETO: ARAME FARPADO, GALVANIZADO N.16, ARAME DE FERRO, RECOZIDO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20149/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VIDILLI & VIDILLI LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 613,80 OBJETO: VINAGRE DE FRUTA, CACAU EM PÓ, MAIONESE E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: SEDS/FEAS/PROGRAMA ESTADUAL DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20321/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RAFAELA PANIFICADORA JUNDIAI LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1033,56 OBJETO: P.S. DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - RP DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20428/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 16320,00 OBJETO: HORTALICAS CONGELADAS E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20458/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 5580,00 OBJETO: VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE 40CM,220V, REFRIGERADOR 350 A 400L E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DA CASA CIVIL, CONVENIO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE LEI MUN.2635/83 ALT.L.M.3733/91 E 4218/93 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025.





ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20541/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1880,00 OBJETO: LAVADOURA DE ROUPAS CAPACIDADE MINIMA 10KG, 220V, SECADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 10 A 11KG E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DA CASA CIVIL, CONVENIO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE LEI MUN.2635/83 ALT.L.M.3733/91 E 4218/93 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20546/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 717720,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, FILE DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS E OUTROS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 105 UNIDADES ESCOLARES E NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20547/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PILAR ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 61440,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, FILE DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS E OUTROS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 105 UNIDADES ESCOLARES E NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21137/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 345,60 OBJETO: PÃO BISNAGUINHA, PÃO VEGANO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21141/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 316615,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, FILE DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS E OUTROS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 105 UNIDADES ESCOLARES E NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21142/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PILAR ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 97280,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, FILE DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS E OUTROS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 105 UNIDADES ESCOLARES E NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21143/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATMA MOVEIS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 4500,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE, CADEIRA GIRATORIA E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21226/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HEALTH & SAFETY DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTA VALOR TOTAL R\$ 650,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO ETILÔMETRO - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 INEXIGIBILIDADE Nº 207/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21230/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SANDRO HAICK THOMAS ME VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: SERVIÇO DE JURADO - SMCULT DESTINADO SECR. MUN. DE CULTURA, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA INEXIGIBILIDADE Nº 219/2026.

EDITAL DE CONHECIMENTO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DEFESA PRÉVIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Notificação sobre possível cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 238/2025 – Processo SEI nº 0039815/2025;

LILIAN CRISTINA MENDES LOBO MANTOVANI, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail, datado de 13/08/2026, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para conhecimento da decisão proferida. Considerando os fatos relatados nos autos do processo de contratação, especialmente no que se refere à seguinte ocorrência:

Não conformidade do material – Item 06 – Fralda Descartável Geriátrica Hospitalar, Tamanho M – Cota Reservada – Marca Maxiconfort – RDC nº 14, em razão de o produto apresentado não atender à característica de hipoalergenicidade exigida, inviabilizando o seu recebimento;

Considerando que os fatos acima descritos podem caracterizar, em tese, descumprimento das obrigações assumidas pela empresa quando da formalização da Ata de Registro de Preços;

Considerando a manifestação dos setores competentes, em especial da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, na qualidade de órgão demandante da contratação, no sentido de que o referido descumprimento enseja o cancelamento dos preços registrados para o Item 06 – Cota Reservada, do Pregão Eletrônico nº 238/2025, da empresa IMPACTA MED. DISTR. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA. ME, com fundamento no art. 22, inciso I, do Decreto Municipal nº 32.570/2023, devendo o procedimento observar o disposto no § 2º do referido artigo e ser formalizado nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo diploma legal; Diante do exposto, fica essa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste edital, acerca dos fatos acima relatados e da pretensão de cancelamento dos preços registrados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A defesa deverá abordar os fatos que fundamentam a presente notificação, podendo a empresa apresentar as alegações e os documentos que entender pertinentes à sua manifestação.

Decorrido o prazo sem manifestação, ou após a análise da defesa eventualmente apresentada, os autos serão submetidos à apreciação da autoridade competente, para deliberação quanto ao cancelamento dos preços registrados, nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Municipal nº 32.570/2023.

Esclarece-se, ainda, que o eventual cancelamento dos preços registrados não prejudica a apuração de responsabilidades decorrentes dos fatos ora relatados, podendo ser instaurado procedimento administrativo próprio para eventual aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que será igualmente assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A defesa deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Contratações, pessoalmente ou por via postal, para o endereço Av. da Liberdade, s/nº, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiá/SP, ou pelos e-mails njanuario@jundiai.sp.gov.br ou duccici@jundiai.sp.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 4589-9466, com Neusa M. B. Januário.

Por fim, informa-se que os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada à interessada, inclusive para obtenção de cópias dos documentos que entender pertinentes, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e o recolhimento dos custos eventualmente incidentes.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração à empresa IMPACTA MED DISTR DE MED E MAT HOSP LTDA. ME.

Jundiá, 18 de agosto de 2026

LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI

Diretora do Departamento de Contratações



ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONHECIMENTO DO ATO DECISÓRIO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS - PRAZO PARA RECURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Notificação sobre decisão proferida por meio do Ato Decisório de Cancelamento de Preços Registrados, referente à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 121/2025 – Processo SEI nº 0024980/2025;

LILIAN CRISTINA MENDES LOBO MANTOVANI, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para conhecimento da decisão proferida.

Considerando que foram realizadas tentativas de identificação da empresa para apresentação de defesa prévia, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mediante o encaminhamento do **Ofício SMAGP nº 3293075**, por correio eletrônico e via postal, não tendo sido possível efetivar a respectiva ciência por esses meios;

Considerando que, diante da impossibilidade de identificação da empresa por meio eletrônico e postal, foi realizada a publicação do **Edital de Conhecimento do Cancelamento da Ata de Registro de Preços** na Imprensa Oficial do Município, em 05 de agosto de 2026, Edição nº 5855, para fins de sua ciência e apresentação de eventual defesa prévia;

Considerando a ausência de apresentação de defesa prévia pela Contratada;

Considerando o teor do documento nº 3292954, anexo, no qual restou evidenciado o descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, consubstanciado na não entrega do quantitativo total do item 18 – Sulfato Ferroso 40mg – Cota Reservada, do Pregão Eletrônico nº 121/2025, configurando-se, assim, a hipótese prevista no art. 22, inciso I, do Decreto Municipal nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 33.902, de 03 de abril de 2024;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à adoção das medidas necessárias à subsequente contratação para atendimento da demanda, resta igualmente caracterizada a hipótese de cancelamento dos preços registrados por razão de interesse público, nos termos do art. 23, inciso I, do referido Decreto;

DECIDE-SE, portanto, pelo cancelamento dos preços registrados em nome da empresa GLOBAL HOSP DIST E COMERCIO LTDA EPP, atualmente denominada MEDPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA), referente ao item 18 – Sulfato Ferroso 40mg – Cota Reservada, do Pregão Eletrônico nº 121/2025, com fundamento no art. 22, inciso I, c.c. art. 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 33.902, de 03 de abril de 2024.

Nos termos do **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica assegurado à interessada o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação da presente decisão, para eventual interposição de recurso, garantindo-se, assim, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O recurso, caso interposto, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratações, presencialmente ou pelo correio no endereço Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP, ou por meio dos e-mails dnucci@jundiai.sp.gov.br ou njanuario@jundiai.sp.gov.br.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 4589-9466 com Neusa M. Barbosa Januario ou (11) 4589-8623 com Márcia Denise Nucci Silva.

Decorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso, ou após seu regular julgamento, conforme o caso, serão adotadas as providências necessárias à efetivação do cancelamento dos preços registrados pela autoridade competente.

Por fim, informa-se que o processo administrativo referente ao presente caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, facultando-se, inclusive, a posterior solicitação de cópias dos documentos que entender pertinentes, as quais serão disponibilizadas em conformidade com os procedimentos adotados pelo Município, mediante o devido recolhimento dos custos correspondentes.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração à empresa GLOBAL HOSP DIST E COMERCIO LTDA EPP (atual MEDPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA).

Jundiaí, 18 de agosto de 2026
LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI
Diretora do Departamento de Contratações

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.585, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0026746/2026. REF. SOLICITAÇÃO 810 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.695,86 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PROPRIA		
		R\$	40.695,86
		TOTAL....R\$	40.695,86

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	39.794,56
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	901,30
		TOTAL....R\$	40.695,86

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 213, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005646/2025, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*, instituído pela Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, e suas alterações, composto nos termos da Portaria nº 140, de 09 de junho de 2026, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

Representantes do Poder Público Municipal:
II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Suplente: MAURILENO MARCOS ROSA

VII - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:
Suplente: BRUNO HENRIQUE SILVA PIZZl

Representantes de Entidades Organizadas:
III - Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - SCIESP ou do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI:
Titular: CARLOS ALBERTO GALVÃO
Suplente: MOISES SALVATTI JUNIOR

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005831/2024, -----

Art. 1º D E S I G N A para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JUNDIAÍ - COMSEA - JD*, instituído pela Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março de 2018, atualmente composto nos termos da Portaria nº 214, de 25 de julho de 2025, e suas alterações, para o período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: EDILAINE CARDOSO SANTOS, em substituição a *Iara de Oliveira Coqueiro Fernandes*
Suplente: SILVIA HELENA DONIZETE DE LIMA, em substituição a *Luciano Garcia Resende*

Titular: ANDERSON LUIS PORTO DE BRITO
Suplente: ADRIANA ORLATO CATARINA

Art. 2º Fica revogada a representação da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí - COMSEA-JD, anteriormente composta pela titular *Márcia Regina Mello Cardoso* e pela suplente *Silvia Helena Donizete de Lima*, passando a referida representação a ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 8.920, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 35, DE 29 DE JULHO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0016010/2026,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0016010/2026, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando-se aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 5ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA Nº908, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Resolve designar o(a) servidor(a) BRUNA VERONEZE PAVAN, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Processamento de Contratação Direta, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular ERIKA MELATO FRARE ROVERI, em gozo de férias regulamentares no período de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0027467/2026.

PORTARIA Nº912 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Resolve designar o(a) servidor(a) NIVEA CRISTINA MAEDA TAKEMOTO, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, em gozo de férias regulamentares no período de 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, publicada pela Portaria nº190/2025, conforme consta no Processo PMJ.0028704/2026

PORTARIA Nº913 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Resolve designar o servidor EDNILSON CESAR RODELLA, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Divisão de Regime de Previdência Complementar, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 17 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0029255/2026.

PORTARIA Nº915 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Resolve designar o servidor JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Abastecimento, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular EZEQUIEL GONZAGA DE MELO, em gozo de férias regulamentares no período de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, publicada pela Portaria nº189/2025, conforme consta no Processo PMJ.0028081/2026.

PORTARIA Nº916 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Resolve designar o servidor JOSE RODRIGUES DE ASSIS, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente



GESTÃO DE PESSOAS

ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, na Divisão de Gestão Técnica de Abastecimento, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular JOSE FERNANDO DE ALMEIDA, em substituição de cargo em comissão, símbolo DAC-3, no período de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0028081/2026.

PORTARIA Nº 918, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor ANDRÉ REINDL, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 18 de agosto de 2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 352, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **PMJ.0016890/2023**.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada para realização de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, na Clínica Gamma Psicologia, localizada na **Av. Dr. Cavalcante, 916 - Centro, Jundiaí/SP**, munida de RG ou CNH, conforme segue:

DATA: 20/08 - quinta feira - 15h30min
NOME
KATIA SUELI DE SOUSA SIMETH

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA Nº919, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Resolve revogar a designação da servidora **JANAINA CRISTINA CERA BATISTA**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Concursos Públicos, nomeada através da portaria nº164/2025, a partir de 17 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0029484/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 353, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **PMJ.0016890/2023**.

Tendo em vista o não comparecimento do candidato **DANIEL CIUFFO GOMES**, classificado em 68º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica convocado o candidato abaixo relacionado a apresentar a documentação exigida, conforme disposto no **Anexo I da Instrução Normativa nº 01/ 2025, publicada em 05 de dezembro de 2025, na Edição 5735 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **GUARDA**

MUNICIPAL.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
73º Lugar	CLAUDIO CAMPOS LVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 354, 18 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **PMJ.0040995/2025**.

Tendo em vista a desistência do candidato **GUSTAVO ASSIS MONTEIRO**, classificado em 4º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, e Currículo** ou encaminha-los através do e-mail **recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. NEGRO	NOME
4º Lugar	VALERIA RIBEIRO MOTA
CLASS. GERAL	NOME
11º Lugar	LUIZ HENRIQUE MACHADO
12º Lugar	JACKELINE YUKO MIYAJIMA
13º Lugar	ADRIANA LAMY NJAIM

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 355, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0020215/2022**.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de**



GESTÃO DE PESSOAS

05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE.**

CLASS. GERAL	NOME
85º Lugar	RICARDO OLAIO LORENZON

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 356, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **12.917-5/2021**.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Complexo Argos, no 1º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira) às 9h00**, munida (**original e cópia**) do **CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior completo - Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e 05 (cinco) anos em atividades docentes**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **DIRETOR DE ESCOLA**.

FAZ SABER ENTÃO, que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
13º Lugar	CINTIA FONTOLAN ALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA Nº 920, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de **KELLY DA SILVA OLIVEIRA**, nomeado(a) pela Portaria nº 893, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o dia 01 de setembro de 2026, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 159/2026.

PORTARIA Nº 921, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de **MARIA CAROLINA DOS SANTOS ARAGAO**, nomeado(a) pela Portaria nº 892, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o dia 01 de setembro de 2026, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 204/2026.

PORTARIA Nº 922, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor **RODRIGO RAPHAEL DOS SANTOS HENRIQUE**, do cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-5, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 34/2025, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

CASA CIVIL

TERMO DE APOIO Nº 10/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e as ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA, para apoio na prestação de serviços não remunerados de atendimentos, orientações e ações educativas, envolvendo os Cursos de Direito, Odontologia, Nutrição, Educação Física, Biomedicina, Farmácia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Psicologia, Medicina Veterinária, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Estética e Cosmética, conforme proposta apresentada, nas ações do projeto "Prefeitura na Área".

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026
Edital de Chamamento Público SMCC nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Dr. FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, as ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.934.462/0001-54, com sede na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 100, Vila Vianelo, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. NORBERTO MOHOR FORNARI, portador da CI/RG nº 4.471.288-1 e do CPF/MF nº 133.916.828-68, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio na prestação de serviços não remunerados de atendimentos, orientações e ações educativas, envolvendo os Cursos de Direito, Odontologia, Nutrição, Educação Física, Biomedicina, Farmácia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Psicologia, Medicina Veterinária, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Estética e Cosmética, conforme proposta apresentada, nas ações itinerantes do projeto "Prefeitura na Área", iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026 das 09:00 às 15:00 horas, na EMEB Deodato Janski, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 1080 - Jardim Tarumã, Jundiaí - SP.

1.2. As atividades dispostas na cláusula 1.1. possuem caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário com o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

1.3. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo titular da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, conforme o caso;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- demais obrigações pertinentes.

II - Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da



CASA CIVIL

legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, conforme o caso;

f) cumprir todas as exigências estipuladas no Edital de Chamamento.

g) demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1. Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, nos termos do Edital de Chamamento, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo titular da Secretaria competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

4.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

6.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria responsável.

6.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo apresenta as seguintes disposições:

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte

inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos a este Termo, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Ficam fazendo parte integrante deste Termo, o Edital de Chamamento Público SMCC n. 06/2026, bem como a proposta da APOIADORA, constantes do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026.

E por estarem assim justos e avençados, assinam eletronicamente o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 12 de agosto de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

NORBERTO MOHOR FORNARI
Representante das ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.

TERMO DE APOIO Nº 13/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ - ACEJ, para apoio na prestação de serviços não remunerados de consulta ao CPF junto à Equifax/Boa Vista, informações sobre regularização de negativação no SCPC, esclarecimentos sobre funcionamento do banco de dados do SCPC e orientações ao MEI (consultas de débitos), nas ações do projeto "Prefeitura na Área".

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026
Edital de Chamamento Público SMCC n. 06/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Dr. FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ - ACEJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.644.854/0001-86, com sede na Rua Rangel Pestana, nº 533, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ORLANDO PICCHI FABRÍCIO, portador do CI/RG nº 16.767.807-3 e do CPF/MF nº 102.254.788-70, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CASA CIVIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio na prestação de serviços não remunerados de consulta ao CPF junto à Equifax/Boa Vista, informações sobre regularização de negativação no SCPC, esclarecimentos sobre funcionamento do banco de dados do SCPC e orientações ao MEI (consultas de débitos), nas ações itinerantes do projeto "Prefeitura na Área", iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026 das 09:00 às 15:00 horas, na EMEB Deodato Janski, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 1080 - Jardim Tarumã, Jundiaí - SP.

1.2. As atividades dispostas na cláusula 1.1. possuem caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário com o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

1.3. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo titular da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, conforme o caso;
- e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) demais obrigações pertinentes.

II – Da APOIADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, conforme o caso;
- f) cumprir todas as exigências estipulas no Edital de Chamamento.
- g) demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1. Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, nos termos do Edital de Chamamento, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo titular da Secretaria competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

4.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

6.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria responsável.

6.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo apresenta as seguintes disposições:

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos a este Termo, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato.



CASA CIVIL

9.2. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Ficam fazendo parte integrante deste Termo, o Edital de Chamamento Público SMCC n. 06/2026, bem como a proposta da APOIADORA, constantes do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026.

E por estarem assim justos e avençados, assinam eletronicamente o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 12 de agosto de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

ORLANDO PICCHI FABRÍCIO
Presidente da Associação Comercial Empresarial de Jundiaí – ACEJ

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO nº 02/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA, para cessação de 2 (duas) salas nas dependências do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Montenegro, em caráter temporário, ao Município de Várzea Paulista, para viabilizar a continuidade de seus atendimentos e serviços funerários.

Processo SEI PMJ.0007261/2026

I - Fica, por força do presente Termo, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2026, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 02/2026.

ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO I AO TERMO DE FOMENTONº 02/2026, **que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando ofertar Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visando o fortalecimento da função protetiva da família, a superação e prevenção de situações de risco e violação de direitos, a promoção da autonomia e a inclusão social. Processo SEI nº 23321/2025

OBJETO: Fica autorizada a substituição do profissional “Pedagogo/Psicopedagogo” pelo “Terapeuta Ocupacional”, bem como a alteração da carga horária semanal dos profissionais conforme segue: diminuição de 01 hora semanal para o assistente social, diminuição de 04 horas semanais para o psicólogo, aumento de 03 horas semanais para o terapeuta ocupacional e aumento de 01 hora semanal para o assistente administrativo, bem como o remanejamento de R\$ 27.054,96 (vinte e sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) da rubrica “Recursos Humanos” para “Serviços de Terceiros”, a partir de maio de 2026, sem alteração no objeto e nem no valor global do Termo.

ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

TERMO DE APOIO Nº 09/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, para apoio na prestação de serviços não remunerados de tipagem sanguínea, exame rápido de colesterol, glicemia, orientação sobre o autoexame, auriculoterapia, máscara de hidratação facial, informativo sobre Dengue, sinais vitais, orientação de hipertensão e DM, circunferência de cintura e quadril, risco para doença cardiovascular e orientação nutricional, nas ações do projeto “Prefeitura na Área”.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026
Edital de Chamamento Público SMCC nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Dr. FÁBIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0087-81, com sede na Av. Armando Giassetti nº 577, Vila

Hortolândia, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. SILVIO DE OLIVEIRA MURDOCCO, portador da CI/RG nº 15.620.046-6 e do CPF/MF nº 084.941.578-09, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio na prestação de serviços não remunerados de tipagem sanguínea, exame rápido de colesterol, glicemia, orientação sobre o autoexame, auriculoterapia, máscara de hidratação facial, informativo sobre Dengue, sinais vitais, orientação de hipertensão e DM, circunferência de cintura e quadril, risco para doença cardiovascular e orientação nutricional, nas ações itinerantes do projeto “Prefeitura na Área”, iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026 das 09:00 às 15:00 horas, na EMEB Deodato Janski, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 1080 - Jardim Tarumã, Jundiaí - SP.

1.2. As atividades dispostas na cláusula 1.1. possuem caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário com o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

1.3. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo titular da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, conforme o caso;
- e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) demais obrigações pertinentes.

II – Da APOIADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO na inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;



CASA CIVIL

- d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, conforme o caso;
- f) cumprir todas as exigências estipuladas no Edital de Chamamento.
- g) demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1. Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, nos termos do Edital de Chamamento, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo titular da Secretaria competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

4.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

6.2. Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria responsável.

6.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo apresenta as seguintes disposições:

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - c.2.) o descumprimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos a este Termo, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Ficam fazendo parte integrante deste Termo, o Edital de Chamamento Público SMCC n. 06/2026, bem como a proposta da APOIADORA, constantes do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026.

E por estarem assim justos e avençados, assinam eletronicamente o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 12 de agosto de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

SILVIO DE OLIVEIRA MURDOCCO
Representante da ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

TERMO DE APOIO Nº 14/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUNDIAÍ - CDL, para apoio na prestação de serviços não remunerados, de consulta de análise de crédito SPC Brasil/SERASA, nas ações do projeto "Prefeitura na Área".

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026
Edital de Chamamento Público SMCC n. 06/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Dr. FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUNDIAÍ - CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.650.844/0001-53, com sede na Rua Senador Fonseca, nº 651, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu representante, Sr. EDISON SEVERO MALTONI, portador do CI/RG nº 20.917.532 e do CPF/MF nº 119.215.508-48, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio na prestação de serviços não remunerados de consulta de análise de crédito SPC Brasil/SERASA, nas ações itinerantes do projeto "Prefeitura na Área", iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026 das 09:00 às 15:00 horas, na EMEB Deodato Janski, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 1080 - Jardim Tarumã, Jundiaí - SP.

1.2. As atividades dispostas na cláusula 1.1. possuem caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário com o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

1.3. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo titular da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



CASA CIVIL

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, conforme o caso;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- demais obrigações pertinentes.

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, conforme o caso;
- cumprir todas as exigências estipulas no Edital de Chamamento.
- demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1. Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, nos termos do Edital de Chamamento, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo titular da Secretaria competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

- Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.
- Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as

normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

- O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.
- Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria responsável.
- Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo apresenta as seguintes disposições:

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos a este Termo, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Ficam fazendo parte integrante deste Termo, o Edital de Chamamento Público SMCC n. 06/2026, bem como a proposta da APOIADORA, constantes do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026.

E por estarem assim justos e avençados, assinam eletronicamente o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiá, 12 de agosto de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

EDISON SEVERO MALTONI
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiá - CDL



IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 552/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA DE EQUI VALOR TOTAL R\$ 400,00 OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CPF A3 - 2 ANOS E 6 MESES. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 34/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 553/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A VALOR TOTAL R\$ 4316,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO EMPRESARIAL/PREDIAL PARA A SEDE DO IPREJUN. DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 35/2026.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora – Presidente do IPREJUN

PORTARIA Nº 183 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentado VANIA APARECIDA FARIA SALES LASAK ocorrido em 22/07/2026 ao viúvo ALLAN LASAK PETRONI à partir de 23/07/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 187 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado ANTONIO PEREIRA ocorrido em 11/06/2026 à viúva ZENAIDE CARVALHO PEREIRA à partir de 12/06/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELLI CEZAR
Presidente do IPREJUN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI IPJ 0000473/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento para administração, gerenciamento e fornecimento de legitimação na forma de cartão eletrônico com chip e senha pessoal, destinado ao auxílio alimentação Considerando os elementos constates do processo SEI IPJ.0000473/2026, **HOMOLOGO** o credenciamento das empresas abaixo relacionadas:

Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços
CNPJ: 21.922.507/0001-72
Pluxee Benefícios Brasil S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56
Verocheque Refeições Ltda
CNPJ: 06.344.497/0001-41
Vólus Instituição de Pagamento Ltda
CNPJ: 03.817.702/0001-50

Fica concedido, a partir da publicação do presente, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme previsto no Edital.

Jundiaí, 18 de agosto de 2026
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI IPJ.0000116/2023

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 32.567 de 22 de fevereiro de 2023; DESIGNA as servidoras ANGIE A. ARAÚJO e VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS como AGENTES DE CONTRATAÇÃO no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, sendo que nas licitações cuja modalidade seja Pregão, as mesmas serão denominadas como PREGOEIRAS;

DESIGNA os servidores ANGIE A. ARAÚJO, VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS e SÉRGIO JOSÉ DA SILVA para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, sob a presidência da servidora ANGIE A. ARAÚJO; DESIGNA os servidores RONALDO OLIVEIRA VIEIRA, MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO e GUSTAVO LONGHI DE CARVALHO para comporem a EQUIPE DE APOIO no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, com a finalidade de auxiliar a agente de contratação no exercício de suas funções.

D E S I G N A os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos no âmbito desta autarquia; ANGIE A. ARAÚJO
CHRISTIANE BRAGANTINI NASCIBENE
DANIELA MARTINS LOFRANO JUNQUEIRA
JEFFERSON LUIS RODRIGUES
MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO
OMAIR JOSÉ FEZZARDI
SÉRGIO JOSÉ DA SILVA
RONALDO OLIVEIRA VIEIRA (fiscal administrativo)

Esta portaria entra em vigor na data da publicação, quando estará revogada a Portaria nº 130 de 16/06/2026.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS (RCE) Nº 008/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto
FORMATO: Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de módulos de software para Gestão de Saúde e Prontuário Eletrônico de Saúde, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, padronizado às normas do Ministério da Saúde, incluindo: migração de dados da solução atual, integração com softwares desenvolvidos pela CIJUN e em uso pela rede municipal de saúde de Jundiaí, implantação, treinamento, manutenção legal e suporte técnico, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta-cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2026 / Nº da Compra: 008.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional <https://cijun.sp.gov.br>.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 08h59 do dia 11 de setembro de 2026.

ABERTURA DO CERTAME:

A sessão pública terá início às 09h00 do dia 11 de setembro de 2026.

SESSÃO DE LANCES:



CIJUN

A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí no site <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>.

Jundiaí, 18 de agosto de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 001/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POWER – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 073/2026 assinado em 07/08/2026, Processo DAE nº 1096/2023.
Objeto: prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada com efetiva cobertura dos postos, ronda motorizada (motocicleta) e vigilância eletrônica nos locais, quantitativos e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
4º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2023 concedida a prorrogação de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 22.666.228,49.

12/08/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Modo de Disputa Fechado nº 011/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA.
Contrato nº 076/2026, assinado em 04/08/2026, Processo DAE nº 1160/2026.
Objeto: execução de drenagem e enrocamento de represa de captação do Jundiaí Mirim, localizada na Rodovia Geraldo Dias nº 2000 no Parque da represa em Jundiaí-SP.
Prazo: 10 MESES.
Valor: R\$ 3.172.104,55.
Classificação dos recursos: 8.6.1.01 – Diretoria de Obras, Conservação e Operações (DOC).

17/08/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Termo de Aditamento nº 071/2026 assinado em 03/08/2025, Processo DAE nº 1982/2025.
Objeto: empresa especializada na prestação de serviço de software de gerenciamento de riscos em nuvem, na modalidade Saas – Software como Serviço.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 094/2024, concedido reajuste de 4,33%, presumindo-se o valor de R\$ 3.188,01.

17/08/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico Nº 023/2026 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 023/2026, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção em cavaletes de água e caixa padrão nos diâmetros de ¾", 1", 1½" e 2", localizados no município de Jundiaí/SP, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 06/08/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora RENOVA HIDRÁULICA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 1.080.000,00 segundo o critério de Menor Preço Global.

DAE

17/08/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Pregão Eletrônico nº 059/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: KSB BRASIL LTDA.
Termo de Aditamento nº 070/2026 assinado em 30/07/2026, Processo DAE nº 3169/2025.
Objeto: para aquisição de bombas submersíveis para esgoto.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 001/2026 concedida a prorrogação de 17 (dezessete) dias para o prazo de vigência.

14/08/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico nº 043/2026 Edital de 12/08/2026

OBJETO: Aquisição de tubos em PVC e PEAD (ø diversos). TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 02/09/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 14 de agosto de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.130/2026
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação
Nº da licitação: 23/2026
Empenho nº: 148/2026
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP
Contratada: Adequa Dados Treinamentos e Consultoria Ltda
CNPJ: 35.172.012/0001-88
Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso "Lei Geral de Proteção de Dados Aplicada aos Assistentes Administrativos da Secretaria da Educação", com 3 horas de duração.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VLADIMIR CODINHOTO
Diretor-Presidente

ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº11.616/2026
Dispensa de Convocação Pública SMEL nº 10/2026
I - **Objeto:** Apoio a EQUIPE DE VOLEIBOL MASCULINO, na modalidade Psicologia do Esporte e Nutrição.
II - **Empresa:** VITTA SANTÉ CLÍNICA
III - **Fundamento Legal:** §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.
IV - **Prazo do Termo de Apoio:** 12 meses
V - **Valor:** R\$ 28.200,00
VI - **Justificativa:**
A formalização do Termo com a empresa Vitta Santé Clínica se justifica em razão da necessidade de apoio as equipes do Time Jundiaí no Município.
A escolha da Empresa Vitta Santé Clínica se deu em razão de reunião realizada com a proprietária da Empresa e o Departamento de Projetos Esportivos, para entendimento das necessidades das Equipes, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.
Quanto a vantajosidade econômica, acrescenta-se que não haverá custos financeiros para os cofres públicos municipais.
VII - **Impugnação:**
Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na imprensa

**ESPORTE E LAZER**

Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL, no seguinte endereço, Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Rita de Cássia Orsi
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL VISA Nº 284, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Lau-Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS nº 10, de 5 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2026/33697

Data Deferimento: 17/08/2026

Razão Social: TEDESCO E MÜLLER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

CNPJ: 59.018.791/0001-20

Endereço: Rua Jorge Zollner, nº 277 – Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-039

Processo: SAEPRO2025/4587

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Responsável Legal: Fábio de Almeida Müller

Responsável Técnico pelo Projeto: Rafaela Souza Azevedo Irias

CREA/SP Nº 5069727202

Jundiaí, 18 de agosto de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PORTARIA FMJ – 146/2026, de 11/08/2026**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ – 020/2026, de 29/04/2026, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR da Disciplina de BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA;

2) indicação de dois docentes do Departamento de Biologia e Fisiologia para compor comissão;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ – 020/2026, de 29/04/2026, em seu item 9.1.4., integrada pelos participantes: Prof.ª Dr.ª **IRAÍDES NUNES DOS SANTOS**, Professora Adjunta da Disciplina de Fisiologia do Departamento de Biologia e Fisiologia da FMJ; Prof. Dr. **HEDER FRANK GIANOTTO ESTRELA**, Professor Adjunto da Disciplina de Farmacologia Básica e Farmacologia Aplicada do Departamento de Biologia e Fisiologia da FMJ; e Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não dos candidatos do referido concurso público, promover

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **08 de setembro de 2026, terça-feira** às **12:00** horas, conforme convocação dos candidatos inscritos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar

Secretário Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso I, “a” da Lei de Federal 14.133/21, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 162/2026.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, a proceder-se com a realização de auxílio de publicação do artigo científico intitulado: “*Learning-style preferences across clinical and surgical specialties in a Brazilian medical residency program*” resultado de projeto pesquisa elaborado e conduzido nas dependências da Faculdade de Medicina de Jundiaí pelo Prof. Dr. Marcelo Rodrigues da Cunha, no periódico *International Medical Education*.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação orçamentária: 51.01.12.364.195.8.512.3.3.90.39.00 – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (13/08/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 37/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: DIAS E FERNANDES DISTRIBUICAO DE NITROGENIO LTDA.

Objeto: Fornecimento de nitrogênio líquido para armazenamento de amostras biológicas em container criogênico na Unidade 3 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais).

Assinatura: 17/08/2026

Término: 16/08/2027





FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.584, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 19/2023, REFERENTE À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS E EXAMES DE ESPIROMETRIA E ANATOMO/CITO. PROCESSO SEI FMJ.0000141/2025. REF. SOLICITAÇÃO 13 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.479,56 (SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO			
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7115	CONVENIO PMJ 19/23	-		
	CONSULTAS			
	R\$	69.479,56		
	TOTAL....R\$	69.479,56		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 27815/2026 – AI 20722/2026 Conceito Locadora Ltda
SEI PMJ 41993/2025 – AI 18238/2025 Edivaldo Bronzeri e outra

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias corridos desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

SEI PMJ 24661/2026 – AI 20703/2026 Condominio Maxx Santa Angela

60 Dias

SEI PMJ 27933/2025 – AI 19154/2025 Tulipa Empreendimento e Participações SC Ltda

*SEI PMJ 25893/2026 - *AI 18920/2026 Aparecida Clecimar Alaves

90 Dias

*SEI PMJ 24678/2026 – *AI 20705/2026 Gary Fernandes Franco e outra

*SEI PMJ 3776/2026 - *AI 20077/2026 Marcelo Nishiyama e outra

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados (dias corridos) a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de **irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s)**, consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) **NOTIFICADO(A/S)** para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2454-AUT/2026 R.E. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENT
Endereço : R. SEN. FONSECA, 21
Contribuinte: 02.001.0036
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2455-AUT/2026 ESPÓLIO DE ALEXANDRE SCHIAVI
Endereço : R. PIRATININGA, 177
Contribuinte: 15.018.0009
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2456-AUT/2026 ESPÓLIO DE ALEXANDRE SCHIAVI
Endereço : R. PIRATININGA, 177
Contribuinte: 15.018.0009
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2457-AUT/2026 VALDOMIRO BIASIN
Endereço : R. JOÃO LAZARO TRINDADE, S/N
Contribuinte: 62.100.0032
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2458-AUT/2026 VALDOMIRO BIASIN
Endereço : R. JOÃO LAZARO TRINDADE, S/N
Contribuinte: 62.100.0032
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2459-AUT/2026 ANDREA SUHR FREITAS
Endereço : R. JOÃO LAZARO TRINDADE, S/N
Contribuinte: 62.100.0030
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2460-AUT/2026 ANDREA SUHR FREITAS
Endereço : R. JOÃO LAZARO TRINDADE, S/N
Contribuinte: 62.100.0030
Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2461-AUT/2026 JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Endereço : R. JOÃO LAZARO TRINDADE, S/N
Contribuinte: 62.100.0005
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2462-AUT/2026 JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Endereço : R. JOÃO LAZARO TRINDADE, S/N
Contribuinte: 62.100.0005
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2463-AUT/2026 MARCELO MARTINS
Endereço : R. NELCI CASSIANO DA SILVA, S/N
Contribuinte: 79.102.0045
Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2464-AUT/2026 ILSON MARTINS SANTOS
Endereço : R. PROF. ELIZEU CARLOS LOURENÇO, S/N
Contribuinte: 79.113.0021
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2465-AUT/2026 ILSON MARTINS SANTOS
Endereço : R. PROF. ELIZEU CARLOS LOURENÇO, S/N
Contribuinte: 79.113.0021
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2466-AUT/2026 ILSON MARTINS SANTOS
Endereço : R. PROF. ELIZEU CARLOS LOURENÇO, S/N
Contribuinte: 79.113.0021
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2467-AUT/2026 LUIZ GUSTAVO DOS REIS SILVA
Endereço : R. JOÃO APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS, S/N
Contribuinte: 79.113.0035
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.



**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2468-AUT/2026 LUIZ GUSTAVO DOS REIS SILVA
Endereço : R. JOÃO APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS, S/N
Contribuinte: 79.113.0035
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADE DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART.
4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2469-AUT/2026 LUIZ GUSTAVO DOS REIS SILVA
Endereço : R. JOÃO APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS, S/N
Contribuinte: 79.113.0035
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE
17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE
01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2470-AUT/2026 MALUF SAYEGH ADMINISTRAÇÃO E L
Endereço : AV. SALVADOR CARUSO ORLANDO, 595
Contribuinte: 81.032.0008
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2471-AUT/2026 CLEONICE ALBUQUERQUE CAVALCA
Endereço : R. SEBASTIÃO ROCHA, 74
Contribuinte: 71.052.0013
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2472-AUT/2026 CLEONICE ALBUQUERQUE CAVALCA
Endereço : R. SEBASTIÃO ROCHA, S/N
Contribuinte: 71.052.0013
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADE DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART.
4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2473-AUT/2026 CLEONICE ALBUQUERQUE CAVALCA
Endereço : R. SEBASTIÃO ROCHA, S/N
Contribuinte: 71.052.0013
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE
17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE
01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2474-AUT/2026 RAFAEL PEREIRA DE JESUS
Endereço : R. DOMINGOS PICCOLO, 81
Contribuinte: 79.122.0037
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2475-AUT/2026 RAFAEL PEREIRA DE JESUS

Endereço : R. DOMINGOS PICCOLO, 81
Contribuinte: 79.122.0037
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADE DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART.
4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2476-AUT/2026 MIGUEL PELLICCIARI
Endereço : R. BOM JESUS DE PIRAPORA, S/N
Contribuinte: 03.057.0033
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2477-AUT/2026 MIGUEL PELLICCIARI
Endereço : R. BOM JESUS DE PIRAPORA, S/N
Contribuinte: 03.057.0032
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2478-AUT/2026 ESPÓLIO DE MAURO BONIN
Endereço : AV. LUIZ PELLIZZARI, S/N
Contribuinte: 67.078.0010
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE
17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE
01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2479-AUT/2026 DAGILE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS
E PARTICIPAÇÕES S/A.
Endereço : AV. ENG. JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA, 430
Contribuinte: 33.010.0001
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE
17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE
01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2480-AUT/2026 PAULO SANDRO FRANCELINO
Endereço : AV. LUIZ PELLIZZARI, S/N
Contribuinte: 67.009.0053
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE
17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE
01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2481-AUT/2026 SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço : AV. LUIZ PELLIZZARI, S/N
Contribuinte: 67.009.0054
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE
17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE
01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2482-AUT/2026 LUIZ ERNESTO SIBINELLI
Endereço : R. LUIZ BUSANELLI, S/N
Contribuinte: 67.080.0009

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2483-AUT/2026 FABIO GENTILE AMORIM ANTONIO

Endereço : R. CLAUDIO MARQUESIN JUNIOR, S/N

Contribuinte: 79.114.0039

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2484-AUT/2026 FABIO GENTILE AMORIM ANTONIO

Endereço : R. CLAUDIO MARQUESIN JUNIOR, S/N

Contribuinte: 79.114.0039

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2485-AUT/2026 WILSON ROBSON DA SILVA

Endereço : R. CLAUDIO MARQUESIN JUNIOR, S/N

Contribuinte: 79.114.0025

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2486-AUT/2026 WANDERLEI FRANCISCO LOPES

Endereço : R. CLAUDIO MARQUESIN JUNIOR, S/N

Contribuinte: 79.114.0026

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2487-AUT/2026 EDMILSON APARECIDO DE LIMA

Endereço : R. CLAUDIO MARQUESIN JUNIOR, S/N

Contribuinte: 79.114.0034

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2488-AUT/2026 EDMILSON APARECIDO DE LIMA

Endereço : R. CLAUDIO MARQUESIN JUNIOR, S/N

Contribuinte: 79.114.0033

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2489-AUT/2026 JOSE DOMINGUES FERREIRA

Endereço : AV. ADEMIR FERNANDES, S/N

Contribuinte: 65.056.0013

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART.

4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2490-AUT/2026 EDOARDO PERROTTI

Endereço : R. ANTONIO DEMARCHI, S/N

Contribuinte: 65.051.0008

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2491-AUT/2026 EDOARDO PERROTTI

Endereço : R. ANTONIO DEMARCHI, S/N

Contribuinte: 65.051.0008

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2492-AUT/2026 HISSASHI TORIGOI

Endereço : AV. CÂNDIDO MOJOLA, S/N

Contribuinte: 14.027.0019

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2493-AUT/2026 HISSASHI TORIGOI

Endereço : R. SAO. SEBASTIÃO DO PARAÍSO, S/N

Contribuinte: 14.027.0001

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2494-AUT/2026 SILVANA DE JESUS ALVES

Endereço : AL. TIPUANA DAS, S/N

Contribuinte: 62.004.0006

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) no prazo assinalado **acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ERRATA

Na publicação realizada na Imprensa Oficial, edição nº 5847, de 15 de julho de 2026, onde se lê:

"...em decorrência do Edital de Convocação Pública nº 01/2026..."

Leia-se:

"...em decorrência do Edital de Convocação Pública nº 003/2026..."

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO, a publicação realizada na Edição nº 5853, de 29 de julho de 2026, Edital de Convocação Pública SMISP nº 003/2026 para obtenção de patrocínio destinado à revitalização e manutenção das passarelas de pedestres da Avenida Antonio Frederico Ozanam.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Jefferson Aparecido Coimbra
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMISP nº 003//2026 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO DESTINADO À REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS DE PEDESTRES DA AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN

Processo SEI nº. 0024289/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), torna público que, entre os dias 27 a 31 de agosto de 2026, das 09 às 17 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar a revitalização e manutenção das 8 (oito) passarelas de pedestres da Avenida Antônio Frederico Ozanan.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3o do art. 2o c/c art. 4o, ambos da Lei no 8.901, de 2018, alterada pela Lei no 9866/2022, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio destinado à revitalização, manutenção e conservação das passarelas de pedestres localizadas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, por intermédio de uma ou mais pessoas jurídicas de direito privado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) de patrocínio apresentada(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, isoladamente ou em conjunto, interessadas em executar, às suas expensas, a revitalização, manutenção, conservação e qualificação urbanística das 8 (oito) passarelas de pedestres localizadas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, no Município de Jundiaí, mediante a formalização de Termo de Patrocínio, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da acessibilidade, da segurança dos pedestres e da valorização do espaço público.

2.2. O projeto de revitalização deverá contemplar a recuperação e qualificação das passarelas e de seus elementos construtivos, podendo compreender, dentre outras intervenções compatíveis com as características de cada estrutura:

I – recuperação, limpeza, tratamento e pintura das estruturas metálicas e de concreto;

II – recuperação ou substituição de pisos, guarda-corpos, corrimãos, gradis e demais elementos de proteção, quando necessário, devendo o projeto ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP);

III – revitalização das escadas, rampas e demais acessos, assegurando condições adequadas de uso e acessibilidade, observada a legislação vigente;

IV – instalação ou substituição de elementos de comunicação visual, identificação e sinalização, observados os padrões estabelecidos pelo Município;

V – outras intervenções destinadas à pintura, conservação, segurança, funcionalidade e valorização das passarelas, desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP.

2.3. A proposta deverá contemplar a apresentação de projeto executivo contendo memorial descritivo, especificações dos materiais, cronograma físico de execução, plantas, levantamentos, registros fotográficos das condições atuais e detalhamento das intervenções propostas, observadas as diretrizes constantes dos Anexos deste Edital.

2.4. O patrocinador será responsável pela execução das intervenções aprovadas, bem como pela manutenção, conservação e zeladoria das passarelas durante toda a vigência do Termo de Patrocínio, abrangendo, no mínimo:

- limpeza periódica das estruturas;
- conservação da pintura e dos acabamentos;
- manutenção dos guarda-corpos, corrimãos, pisos, gradis e demais elementos estruturais e de segurança;
- manutenção das áreas verdes e do paisagismo eventualmente contemplados no projeto;
- reposição de elementos danificados em decorrência do desgaste natural, atos de vandalismo ou outras ocorrências que comprometam a adequada utilização do equipamento público;
- demais ações necessárias à preservação das condições de segurança, acessibilidade, conservação e boa aparência das passarelas.

2.5. Todas as intervenções deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança estrutural, acessibilidade, mobilidade urbana, sinalização, iluminação, prevenção de acidentes, meio ambiente e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

2.6. As obras e serviços somente poderão ser iniciados após aprovação

pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP e pelos demais órgãos competentes, quando necessário.

2.7. Durante a execução das intervenções, o patrocinador deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, do trânsito de veículos e pedestres e dos trabalhadores envolvidos, observando as normas de segurança do trabalho e de sinalização viária.

2.8. Nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018, o patrocinador poderá divulgar sua marca nas passarelas objeto do patrocínio, mediante instalação de elementos de comunicação visual previamente aprovados pelo Município, observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no respectivo Termo de Patrocínio.

2.9. O presente Edital não implica transferência de recursos públicos, concessão ou permissão de uso das passarelas, nem confere ao patrocinador qualquer direito de exploração econômica do bem público além das contrapartidas de divulgação institucional expressamente previstas neste Edital e no Termo de Apoio.

2.10. As passarelas permanecerão destinadas exclusivamente ao uso público, cabendo ao Município disciplinar sua utilização, fiscalização e eventual realização de intervenções de interesse público, sem prejuízo das obrigações assumidas pelo patrocinador.

Parágrafo único. As ações de que trata este item não implicam cessão de uso do bem público, exploração econômica do espaço ou exclusividade em favor do patrocinador ou de terceiros, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência eletrônica ao e-mail rperes@jundiai.sp.gov.br, para conhecimento até as 17 horas do dia 31 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jundiaí, situada no Paço Municipal, localizado na Av. da Liberdade s/no, Jardim Botânico, 6º andar, ala Sul, Jundiaí, SP.

3.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser:

I – protocolada fisicamente, em envelope fechado, hipótese em que deverá estar assinada na última página e rubricadas as demais; ou

II – encaminhada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado neste Edital, em formato PDF, contendo a assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica, desde que possibilite a identificação do signatário e assegure a autenticidade e a integridade do documento.

A proposta deverá conter os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto, conforme disposto no item 2 desta Convocação, devendo constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as informações exigidas pelo § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 9.866, de 2022.

Na hipótese de apresentação de proposta conjunta por duas ou mais empresas, será admitido que a proposta seja assinada apenas pelo representante legal de uma das empresas integrantes do grupo proponente, desde que devidamente identificado e autorizado para tal.

Deverá conter na proposta:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope ou correspondência eletrônica, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8o da Lei no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de 2022:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866 de 2022.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pela Tabela I (Anexo I) desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal no 8.901, de 2018, alterada pela Lei no 9.866 de 2022.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: RENAN DOS SANTOS PERES, JULIANA BALDI DA SILVA, MICHELE MOURÃO GARCIA, designados por meio da Portaria SMISP nº 01/2026.

4.3. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.4. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Executar, às suas expensas, a reforma, revitalização e manutenção das passarelas de pedestres localizadas ao longo da Avenida Antônio Frederico Ozanan, incluindo melhoria estrutural, pintura, identidade visual e demais intervenções previstas no projeto aprovado pelo Município, garantindo a entrega do espaço em perfeitas condições de uso, segurança e conservação.

5.1.2. Assegurar a execução integral do objeto, observando as diretrizes técnicas, prazos, normas municipais e o local definido pela Administração Pública.

5.1.3. Custear integralmente a manutenção, conservação, limpeza, zeladoria e funcionamento da passarelas pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos,

5.1.4. Informar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), por escrito, qualquer irregularidade, omissão, risco ou intercorrência que possa comprometer o funcionamento, a segurança ou a integridade do espaço.

5.1.5. Planejar e executar o projeto apresentado e aprovado, respeitando as orientações técnicas expedidas pelos órgãos municipais competentes, bem como eventuais ajustes solicitados pelo Município durante a execução.

5.1.6. Disponibilizar equipe técnica e operacional adequada para a implantação, manutenção e conservação do espaço, responsabilizando-se por todas as atividades desenvolvidas.

5.1.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à reforma e conservação do espaço.

5.1.8. Prestar suporte técnico contínuo ao Município, garantindo pleno funcionamento do espaço e reposição de itens danificados ou desgastados.

5.1.9. Avaliar, ajustar e adequar a execução e operação do projeto em conjunto com a equipe técnica do Município, sempre que solicitado.

5.1.10. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação e pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, observando as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

5.1.11. Zelar pela limpeza, segurança, conservação e bom uso do espaço, adotando medidas preventivas suficientes à preservação do equipamento e à segurança dos usuários, podendo incluir vigilância, monitoramento eletrônico ou outras ações compatíveis com o projeto.

5.1.12. Arcar integralmente com os custos de produção, instalação, manutenção, atualização e substituição dos materiais de comunicação visual e de identificação institucional utilizados no espaço, conforme diretrizes do Município.

5.2. Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) e demais órgãos competentes:

5.2.1. Autorizar o início da execução do projeto e disponibilizar o espaço público objeto do patrocínio, fornecendo as informações necessárias para correta implantação das melhorias.

5.2.2. Acompanhar, avaliar e aprovar o projeto executivo, o layout proposto pelo patrocinador e a identidade visual do espaço, garantindo conformidade com normas técnicas, urbanísticas e diretrizes municipais.

5.2.3. Aprovar e fiscalizar o projeto de comunicação visual e a forma de exposição publicitária da logomarca do patrocinador, observando os limites legais, a proporcionalidade e as regras expressas neste Edital e em seus anexos.

5.2.4. Designar representantes técnicos para acompanhar a execução, manutenção e avaliação periódica das respectivas passarelas, assegurando o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e urbanismo.

5.2.5. Fornecer informações, licenças e autorizações necessárias à implementação do objeto, mediante anuência prévia do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

5.2.6. Avaliar e aprovar, em conjunto com o patrocinador, o cronograma de reforma e revitalização das passarelas de pedestres.

5.2.7. Analisar e validar eventuais ajustes técnicos, operacionais ou estéticos solicitados pelo patrocinador durante a execução dos serviços.

5.2.8. Emitir relatório de acompanhamento e avaliação do patrocínio, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta ética, moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados envolvidos na execução do patrocínio, devendo substituir, de imediato, aqueles cuja atuação seja considerada inadequada, inconveniente ou incompatível com o interesse público.

5.4. As partes obrigam-se a cumprir as disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que veda o trabalho de menores de dezoito anos em atividades perigosas, insalubres ou noturnas, e de menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), devendo observar rigorosamente os padrões e manuais de identidade visual previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio será formalizado conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022.

5.8. A fiscalização exercida pelo Município não exime o patrocinador das responsabilidades legais, civis, administrativas e trabalhistas decorrentes deste Edital.

5.9. Todos os custos referentes à reforma, revitalização, equipagem, manutenção, conservação e atualização do espaço, bem como aos materiais de comunicação visual, serão integralmente suportados pelo(s) patrocinador(es) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jundiaí, situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, pelo telefone: (11) 4589-9354, ou pelo e-mail: ntomazzeto@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/no, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Jundiaí, 13 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I
TABELA I

ITEM	ATRIBUIR 0 PONTOS	ATRIBUIR 03 PONTOS	ATRIBUIR 07 PONTOS	ATRIBUIR 10 PONTOS
Abrangência, compatibilidade e qualidade técnica da proposta apresentada, considerando a revitalização das passarelas, recuperação estrutural, pintura, acessibilidade, segurança dos usuários, valorização urbanística e atendimento às diretrizes constantes do Edital. .	A proposta não contempla as intervenções mínimas necessárias, apresenta informações insuficientes ou incompatíveis com o objeto do Edital.	Apresenta proposta básica, contemplando intervenções pontuais de recuperação e conservação, porém com baixo nível de detalhamento técnico ou abrangência limitada.	Apresenta proposta adequada, contemplando melhorias relevantes nas estruturas, pintura, elementos de segurança, acessibilidade e valorização visual das passarelas, com metodologia compatível com o objeto.	Atende plenamente às exigências do Edital, apresentando proposta completa de revitalização das passarelas, contemplando recuperação, conservação, acessibilidade, segurança, qualificação estética, funcionalidade e valorização do espaço público, demonstrando elevada qualidade técnica.
Qualidade, durabilidade e eficiência das soluções propostas, considerando materiais empregados, técnicas construtivas, segurança, facilidade de manutenção e sustentabilidade das intervenções.	Não apresenta informações técnicas suficientes sobre materiais, métodos ou soluções propostas, ou apresenta soluções incompatíveis com equipamentos públicos.	Apresenta soluções genéricas, com especificações básicas de materiais e intervenções, sem demonstração clara de durabilidade ou eficiência.	Apresenta soluções tecnicamente adequadas, com materiais compatíveis, preocupação com durabilidade, segurança e conservação das estruturas.	Atende plenamente, apresentando soluções técnicas de alta qualidade, materiais duráveis, seguros e adequados ao uso público, contemplando eficiência, sustentabilidade e redução da necessidade de manutenção futura.
Plano de manutenção, conservação e zeladoria das passarelas durante a vigência do Termo de Apoio, considerando limpeza, pintura, reparos, conservação dos elementos de segurança e preservação das melhorias implantadas.	Não apresenta plano de manutenção ou apresenta proposta incompatível com as necessidades de conservação das passarelas.	Apresenta plano básico de manutenção, sem definição clara de periodicidade, responsabilidades ou ações preventivas.	Apresenta plano adequado, contendo ações periódicas de limpeza, conservação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva das estruturas.	Atende plenamente, apresentando plano completo de manutenção e zeladoria, contendo cronograma, periodicidade, rotinas preventivas, ações corretivas, preservação estética e garantia da adequada utilização das passarelas durante toda a vigência do Termo de Apoio.

Adequação e equilíbrio da proposta de comunicação visual da marca patrocinadora, considerando a legislação aplicável, proporcionalidade, integração visual, paisagem urbana e interesse público.	Não apresenta proposta de comunicação visual ou apresenta solução incompatível com a legislação vigente, segurança viária ou finalidade do patrocínio.	Apresenta proposta genérica de exposição da marca, com necessidade de ajustes quanto à proporcionalidade, localização ou integração visual.	Apresenta proposta adequada de comunicação visual, respeitando critérios de proporcionalidade, harmonia estética e integração com as estruturas das passarelas.	Atende plenamente, apresentando plano equilibrado de comunicação visual, compatível com a paisagem urbana, com elementos proporcionais, harmônicos e alinhados ao caráter público do equipamento e à finalidade institucional do patrocínio.
--	--	---	---	--

ANEXO II
REGRAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Conforme o disposto no item 2.9 e no art. 13º da Lei Municipal nº 8.901/2018, a contrapartida publicitária constitui a forma de reconhecimento institucional do patrocínio e deverá obedecer às seguintes regras:

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. A divulgação da marca, logotipo ou nome do patrocinador deverá respeitar os princípios da moderação, proporcionalidade e compatibilidade com o interesse público e com o objeto do projeto.
- 1.2. É vedada a veiculação de mensagens que façam referência a tabaco, bebidas alcoólicas, material pornográfico, conteúdo político-partidário, ideológico ou qualquer outro elemento incompatível com a natureza e a finalidade pública do projeto.
- 1.3. A aplicação das marcas dos patrocinadores, será limitada ao espaço físico do equipamento, devendo estar em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Jundiaí.
- 1.4. É vedada a instalação de qualquer elemento publicitário fora dos limites do espaço aprovado ou que prejudique a visibilidade do equipamento, a segurança dos usuários ou a harmonia paisagística do entorno.
- 1.5. Deverá ser instalada a placa de divulgação da marca do patrocinador, cuja concepção, confecção, instalação e manutenção serão de responsabilidade integral do patrocinador, devendo o projeto (layout, dimensões e materiais) ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

2. APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Antes da produção e instalação, o patrocinador deverá submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) o projeto de comunicação visual completo, incluindo croqui de implantação, dimensões, materiais e layout final.
- 2.2. Qualquer alteração posterior dependerá de nova aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).
- 2.3. A manutenção, substituição, limpeza e segurança dos materiais de comunicação visual serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador, devendo ser preservada a integridade visual do espaço e do equipamento.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O descumprimento das diretrizes deste Anexo poderá acarretar advertência, suspensão da autorização de exposição da marca ou rescisão do Termo de Patrocínio, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 3.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), em conformidade com a legislação municipal vigente e os princípios da razoabilidade, moderação e interesse público.

ANEXO III

TERMO DE PATROCÍNIO SMISP Nº ____/2026
Processo SEI nº ____

____/2026



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMISP nº ____/2026 - TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E [RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR] PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO DESTINADO À REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS DE PEDESTRES DA AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sra. Jeferson Aparecido Coimbra, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro [RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR], pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu(a) [cargo do representante legal], [NOME COMPLETO], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública nº ____/2026, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de _____ de _____ de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do patrocínio destinado à execução, às expensas da PATROCINADORA, da revitalização, conservação, manutenção, zeladoria e qualificação urbanística das 8 (oito) passarelas de pedestres localizadas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, no Município de Jundiá, conforme proposta apresentada pela PATROCINADORA e aprovada pelo MUNICÍPIO, nos termos do Edital de Convocação Pública SMISP nº ____/2026.

1.2. As intervenções contempladas pelo presente Termo poderão compreender, dentre outras ações previstas na proposta aprovada, a recuperação, limpeza, tratamento e pintura das estruturas, adequação dos elementos de segurança, conservação de pisos, guarda-corpos, corrimãos e demais componentes das passarelas, melhorias de acessibilidade, comunicação visual, paisagismo eventualmente previsto, bem como demais ações necessárias à preservação, funcionalidade e valorização dos equipamentos públicos.

1.3. A descrição detalhada do patrocínio, incluindo escopo das intervenções, especificações técnicas, materiais empregados, cronograma de execução, plano de manutenção, conservação e zeladoria, elementos de comunicação visual e demais características do projeto, observará integralmente a proposta técnica apresentada pela PATROCINADORA e aprovada pela Administração Municipal, a qual passa a integrar o presente Termo para todos os fins como Anexo I. Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida mediante parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal da Unidade responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

- disponibilizar as passarelas objeto deste Termo, autorizando, após as aprovações necessárias, o início das atividades de revitalização, recuperação, conservação, manutenção e demais intervenções previstas na proposta aprovada;
- analisar, acompanhar, avaliar e aprovar os documentos técnicos apresentados pela PATROCINADORA, incluindo memorial descritivo, especificações de materiais, cronograma de execução, soluções propostas, comunicação visual e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;
- aprovar e fiscalizar o projeto de comunicação visual e a forma de exposição da logomarca da PATROCINADORA, conforme diretrizes estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação municipal aplicável;
- designar representantes técnicos para o acompanhamento da execução das intervenções, bem como para a fiscalização das ações de manutenção, conservação e zeladoria das passarelas durante toda a vigência do presente Termo;
- fornecer informações, autorizações e orientações técnicas necessárias à execução do objeto, mediante anuência prévia da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP e, quando cabível, dos demais órgãos competentes;
- aprovar, em conjunto com a PATROCINADORA, o cronograma de execução das intervenções de revitalização, manutenção e conservação das passarelas, observando a necessidade de minimizar impactos à circulação de pedestres e ao trânsito local;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas contendo informações acerca da execução do objeto, investimentos realizados

e regularidade das ações desenvolvidas, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018;

h) emitir relatório de acompanhamento e avaliação do patrocínio, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018.

II – Compete à PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público;
- executar, às suas expensas, as intervenções de revitalização, recuperação, conservação e qualificação urbanística das passarelas contempladas, em conformidade com a proposta aprovada pelo MUNICÍPIO, o Edital e seus Anexos;
- custear integralmente as intervenções aprovadas, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, serviços técnicos, sinalização necessária durante a execução e demais despesas relacionadas ao cumprimento do objeto;
- realizar, durante toda a vigência do Termo, as ações de manutenção, conservação e zeladoria das passarelas, abrangendo limpeza periódica, conservação da pintura e acabamentos, reparos necessários e preservação dos elementos implantados;
- manter em boas condições de uso e segurança os pisos, guarda-corpos, corrimãos, gradis, estruturas revitalizadas e demais elementos contemplados no projeto aprovado, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário;
- planejar e executar a proposta apresentada respeitando as aprovações técnicas emitidas pelo MUNICÍPIO, bem como as normas aplicáveis de engenharia, segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e demais legislações pertinentes;
- disponibilizar equipe técnica e operacional necessária para a execução das intervenções e cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo;
- adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, trabalhadores e circulação local durante a realização dos serviços, incluindo sinalização adequada e observância das normas de segurança do trabalho;
- comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP eventuais ocorrências, danos, intercorrências ou situações que possam comprometer a conservação, segurança ou utilização das passarelas;
- submeter previamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP todo material de comunicação visual e identificação da marca da PATROCINADORA, observadas as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- zelar pela preservação da finalidade pública das passarelas, garantindo que as intervenções realizadas não impliquem restrição de acesso, exploração econômica do espaço ou prejuízo à livre utilização pelos usuários;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, técnicos e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO eventual inadimplência da PATROCINADORA, ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou danos decorrentes da execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Secretaria Municipal competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018. (Especificar as modalidades de exploração publicitária de acordo com a proposta a ser apresentada pelo Patrocinador)

CLAUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data da ordem de início da execução do objeto, salvo se revisto ou denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

7.2. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, desde que haja justificativa formal da parte interessada; seja respeitada a legislação vigente; a prorrogação seja previamente autorizada pelo Secretário da Secretaria Municipal competente.

7.3. Será permitida a alteração das condições pactuadas e a prorrogação da vigência deste Termo, desde que observados os requisitos legais, o interesse público, a compatibilidade com o objeto e o disposto na Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026.

Pelo MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:

(assinatura eletrônica)

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Pela PATROCINADORA:

(nome do representante legal)
(Empresa Patrocinadora)

Testemunhas:

1. (nome), CPF nº _____

(assinatura)

2. (nome), CPF nº _____

(assinatura)

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 132/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0034895/2024 para supressão de duas árvores na Rua Virgílio Saciloti, 180, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CULTURA

EDITAL Nº 13/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

2ª PREMIAÇÃO CULTURAL DE FOTOGRAFIAS: "JUNDIAÍ DA

GENTE – Antes e Depois"

"Memória, Permanência e Transformação da cidade"

Processo Administrativo SEI nº 21.923/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o término do período de recursos e não havendo nenhuma solicitação de recurso, os selecionados permanecem conforme abaixo:

FOTO	NOME	CATEGORIA
Fotografia 1 – Vila Arens a partir da Esplanada Monte Castelo (Escadão)	Dennis Junqueira	Geral
Fotografia 2 – Rua Senador Fonseca x Rua Bernardino de Campos (sentido Centro)	Tania Santos	Geral
Fotografia 3 – Avenida Dr. Olavo Guimarães – Vila Arens	Aguinaldo Leme da Silva Junior	Geral
Fotografia 4 – Avenida Barão do Rio Branco – Vila Arens	Davi Simão	Geral
Fotografia 5 – Indústria CICA – Rua CICA	Janaina Ferrari	Geral
Fotografia 6 – Rua Naim Miguel – Centro	Lohan Alves	Geral
Fotografia 7 – Avenida 9 de Julho – vista do viaduto da Avenida Jundiaí - Anhangabaú	Arthur Henrique Marques	Geral
Fotografia 8 – Rua Marcílio Dias vista da Rua Bom Jesus de Pirapora – Centro	Rosana Von Zuben	Geral
Fotografia 9 – Rua Barão de Jundiaí – próximo ao Calçadão São José – Centro	Amanda Gabriele	Geral
Fotografia 10 – Avenida Barão do Rio Branco vista a partir da Avenida Dr. Olavo Guimarães – Vila Arens	Adilson Roberto	Geral
Fotografia 11 – Rua Barão de Jundiaí x Rua Engenheiro Monlevade – Centro	Lidia Merlucci	Geral
Fotografia 12 – Praça Dr. Domingos Anastácio – Largo São José – Centro	Arthur Lulai	Geral
Fotografia 13 – Rua Barão de Jundiaí – próximo à Praça Ruy Barbosa - Centro	Otávio Motta	Jovem
Fotografia 14 – Encontro da Avenida São Paulo com Rua da Várzea Paulista – Vila Arens	Bruno Farias	Geral
Fotografia 15 – Início da Rua Barão de Jundiaí – próximo ao Teatro Polytheama	Rhuan Ferreira	Jovem
Fotografia 16 – Avenida União dos Ferroviários vista do Viaduto Joaquim Candelário de Freitas (Viaduto da Vila Rio Branco) – Vila Rio Branco	Davi Junior	Geral



CULTURA

Fotografia 17 – Rua Coronel Leme da Fonseca sentido Avenida Jundiaí – Centro	Rosilda Souza	Geral
Fotografia 18 – Rua Torres Neves x Rua Vigário J. J. Rodrigues – Centro	Caroline Nalini	Jovem
Fotografia 19 – Rua Barão de Jundiaí x Rua São Bento – Centro	Alexandra Lazari	Geral
Fotografia 20 – Rua do Rosário x Rua São Bento – Centro	Flávio Belezoni	Geral

1. Os selecionados deverão enviar a documentação descrita abaixo entre os dias **19 e 20 de agosto de 2026**, para o e-mail: dph@jundiai.sp.gov.br

Categoria Geral:

- Documento pessoal que contenha RG e CPF;
- Autorização de Cessão de Direitos Autorais (anexo II);
- Termo de Premiação (anexo IV) com as informações corretas sobre conta bancária: Banco, agência, número da conta e/ou a chave PIX do participante selecionado, que deverá ser o seu CPF.

Categoria Jovem:

- Além da documentação acima do responsável;
- Declaração de Autorização de Menor (anexo III) acompanhada de documento que comprove o vínculo familiar com o menor;
- Documento dos pais ou responsáveis;
- Declaração de confirmação de matrícula em escola pública ou privada.

Os selecionados que se inscreveram de forma presencial poderão entregar a documentação na Secretaria de Cultura/ Departamento de Patrimônio Histórico, na Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Ponte de Campinas – Jundiaí – SP, nos dias **19 e 20/08/2026, das 9h30 às 16h00**.

FERNANDO MARANHA PECHE
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

CLARINA ANA FASANARO
Gestora da Unidade de Cultura

Registrado na Secretaria de Cultura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA CMT GM Nº 24, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo SEI PMJ.0010652/2026 e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, para surtir seus efeitos a partir do dia 01 de agosto do presente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 27, de 24 de novembro de 2025, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

Cássio Roberto Nicola
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

PORTARIA CMT GM Nº 25, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo SEI PMJ.0012966/2026 e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, para surtir seus efeitos a partir do dia 01 de agosto do presente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 27, de 24 de novembro de 2025, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

Cássio Roberto Nicola
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

PORTARIA CMT GM Nº 26, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo SEI PMJ.0009092/2026 e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, para surtir seus efeitos a partir do dia 18 de agosto do presente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 27, de 24 de novembro de 2025, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

Cássio Roberto Nicola
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 87/2026;
PROCESSO nº 3.386-0/2026;
Em 14/08/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA TUBULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
ADRIANO GOMES PEREIRA 34349773843 ME.....Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.386-0/2026;
COMPRA DIRETA nº 87/2026;
Em 14/08/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA TUBULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
ADRIANO GOMES PEREIRA 34349773843 ME.....R\$ 260,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 624/2026, emitido em 17/08/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **ADRIANO GOMES PEREIRA 34349773843 ME**;
VALOR TOTAL R\$ 260,00;
OBJETO: CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA TUBULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 87/2026.



PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.608, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei nº 10.104/2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, para disciplinar a poda e supressão de árvores por particular em casos de omissão do Poder Público, estabelecendo critérios técnicos, prazos e hipóteses de intervenção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de agosto de 2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 10.104, de 28 de fevereiro de 2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, passa a vigorar acrescida e alterada nos seguintes termos:

“Art. 29. (...)

(...)

§ 2º. Será permitida a poda de árvore realizada por particular quando a solicitação, devidamente fundamentada em situação de urgência, for formalizada junto ao órgão competente e não houver manifestação do órgão competente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ser observadas, nesse caso, as normas técnicas aplicáveis à poda.

(...)

Art. 30- A. O requerimento de poda ou supressão deverá ser instruído com laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado, contendo, no mínimo:

I – identificação do espécime;

II – endereço e localização;

III – diagnóstico fitossanitário;

IV – descrição do risco iminente;

V – registro fotográfico;

VI – responsabilidade técnica com ART.”

(...)

Art. 30- B. Fica permitida a realização de poda de manutenção por particular, desde que:

I – não ultrapasse 30% (trinta por cento) da copa da árvore;

II – tenha por finalidade a conservação da saúde da árvore, segurança da população ou adequada convivência com o espaço urbano.

§ 1º. Considera-se poda de manutenção aquela destinada à preservação da integridade da árvore e prevenção de riscos.

§ 2º. É vedada a prática que comprometa a sobrevivência ou o equilíbrio estrutural da árvore.

Art. 30- C. Em situações de risco iminente de queda da árvore ou de parte dela:

I – fica permitida a intervenção imediata pelo particular, independentemente de autorização prévia;

II – a intervenção deverá se limitar ao estritamente necessário para afastar o risco.

Parágrafo único. Não será aplicada penalidade ao responsável pela intervenção quando caracterizado o risco iminente, nos termos da legislação federal vigente.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e seis (17/08/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e seis (17/08/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

LEI Nº 10.609, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a proibição de fumar nas áreas externas de unidades de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de agosto de 2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido fumar, abrangendo o uso de cigarros, cigarros eletrônicos, narguilés e quaisquer outros produtos que emitam fumaça, vapor ou aerossol em sua composição, nas áreas externas ao ar livre das unidades de saúde, incluindo:

I – imediações de portas, janelas e entradas e saídas de ambulâncias, de forma a evitar a exposição de pacientes e trabalhadores à fumaça, conforme regulamentação do Poder Executivo;

II – áreas de circulação de pacientes e acompanhantes, onde a fumaça possa adentrar naturalmente ou por tubulações e sistemas de ventilação.

Art. 2º A sinalização de proibição deverá ser afixada em local visível nas áreas abrangidas por esta Lei, informando sobre a proibição e sobre as penalidades previstas.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, em parceria com os órgãos de fiscalização competentes, a fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo adotar campanhas educativas e orientações à população.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e seis (17/08/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e seis (17/08/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 18:00

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 15.284/2026 – FAOUAZ TAHA

Institui diretrizes para a implantação de infraestrutura de recarga para veículos elétricos.

DANIEL LEMOS
Presidente em exercício

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".





PODER LEGISLATIVO

24ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 3 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 18:00

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE

PAUTA

Item único: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1186/2026** - Henrique Carlos Parra Parra Filho, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouz Taha - Altera o Código Tributário Municipal para isentar parcialmente do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) os estabelecimentos culturais, gastronômicos e de economia criativa que se instalem no Polígono de Proteção Histórica do Centro Histórico de Jundiá.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

1 – eleitores.

2 – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

3 – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433

Processo nº 2.406/2026;

Contrato nº 433, assinado em 17/08/2026;

Objeto: Execução de serviços de engenharia destinados à eliminação das infiltrações, correção das patologias construtivas identificadas nas esquadrias metálicas das salas 34 e 35 do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Jundiá e recuperação das condições de estanqueidade, funcionalidade e durabilidade dos elementos afetados, incluindo material e mão de obra;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;

Contratada: Luiz Paulo Nunes de Oliveira Construções Ltda.;

Valor total: R\$ 27.950,00;

Modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Vigência: 90 dias.

COMPRA DIRETA nº 88/2026;

PROCESSO nº 3.627-0/2026;

Em 14/08/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE 09 (NOVE) FOTOGRAFIAS, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA GALERIA DAS VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

RUPPERT E CIA LTDA-ME.....Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.627-0/2026;

COMPRA DIRETA nº 88/2026;

Em 14/08/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE 09 (NOVE) FOTOGRAFIAS, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA GALERIA DAS VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

RUPPERT E CIA LTDA-ME.....R\$ 261,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 623/2026, emitido em 17/08/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **RUPPERT E CIA LTDA-ME**;

VALOR TOTAL R\$ 261,00;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE 09 (NOVE) FOTOGRAFIAS, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA GALERIA DAS VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

COMPRA DIRETA nº 88/2026.

PORTARIA Nº 5090. DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede ao funcionário THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20%, a partir de agosto de 2026.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO